



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8621 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 235/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                                 | FONTE | VALOR           |
|----------------|--|-------|-----------------|
| 06.00          | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES   |       |                 |
| 06.02          | Departamento de Coordenação Pedagógica       |       |                 |
| 1236100122.015 | Manutenção do Ensino Fundamental             |       |                 |
| 3.3.90.36      | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | 103   | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |  |       | <b>5.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                                   | FONTE | VALOR           |
|----------------|--|-------|-----------------|
| 06.00          | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES     |       |                 |
| 06.02          | Departamento de Coordenação Pedagógica         |       |                 |
| 1236100122.015 | Manutenção do Ensino Fundamental               |       |                 |
| 3.3.90.39      | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 103   | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |  |       | <b>5.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JULHO DE 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1396 de 12/07/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº464 de 18/07/2017 pg nº 1B